



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 654D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.428, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara ponto facultativo no Município do Mossoró no período carnavalesco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, nos dias 28 de fevereiro, 01 de março de 2022 e 02 de março até 12h (meio-dia).

Art. 2º Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão para Acompanhamento do Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mossoró, o Estado do Rio Grande do Norte e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão para Acompanhamento do Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Mossoró, o Estado do Rio Grande do Norte e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Mossoró - APAMIM, a qual será composta da seguinte maneira:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1 – Suiann Rosângela Damião Costa;
- 2 – Janielly Mendonça Silva e Lima.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- 1 – Juney Alexandre de Sousa Canuto.

REPRESENTANTES DA APAMIM

1 – Nikellyne Keyke maia Monteiro;

2 – Anderson Gustavo Lins.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 10 de fevereiro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 342/2021 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARCELO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 32828, ocupante do cargo de Coordenador, para atuar como Gestor do contrato nº 259/2020 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.791.322/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Art. 2º - DESIGNAR JOÃO BATISTA DE ANDRADE, matrícula nº 5092027, ocupante do cargo de Diretor de Unidade I, para atuar como Fiscal do contrato nº 259/2020 firmado entre o MUNICIPIO DE MOSSORÓ e a PHARMAGÁS COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 18.791.322/0001-61, referente ao Pregão Eletrônico nº 41/2020.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações; e cabe ao fiscal esclarecer incoerências,

falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 01 de julho de 2021

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão para acompanhamento do Convênio firmado entre o Município de Mossoró, a Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - FUERN e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão para acompanhamento do Convênio firmado entre o Município de Mossoró, a Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - FUERN e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 1 – Elane da Silva Barbosa;

- 2 – Waneci Barboza Rodrigues.

REPRESENTANTES DA FUNCITERN

- 1 – Cleber Mesquita de Andrade;

- 2 – Lucídio Clebeson de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 – SMS

Processo de Despesa Nº 2445/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de Materiais (Instrumental e equipamentos) e Insumos para suprimento das Unidades atendidas pela Rede de saúde Bucal do Município de Mossoró/RN. Total de Lotes: 20. Total de Itens: 296. Propostas: Entrega a partir de 25/02/2022.

Abertura da Sessão em 15/03/2022 às 09:00hs, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e no www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022
MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 01/2022

PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0

O Município de Mossoró, inscrito sob o CNPJ de nº. 08.348.971/0001-39, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Secretário, Thiago Henrique Gomes Duarte Marques, brasileiro, Matrícula nº. 0511366-1, Portaria nº. 1.270, de 11 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado (PSS), para seleção de jovens em situação de vulnerabilidade social, para participar do Programa Estação Juventude 2.0, que tem como foco a qualificação profissional do referido público mediante a oferta de oficinas, conforme disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Mossoró e será regido por este Edital.

1.2 O período de inscrição e o resultado serão divulgados na plataforma eletrônica: <https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br>.

2. OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo promover o processo de seleção para as oficinas ofertadas no programa Estação Juventude 2.0, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de forma a possibilitar a qualificação de jovens em situação de vulnerabilidade, qualificando-os para o mercado de trabalho.

3. DO PROGRAMA

3.1 Trata-se do Convênio Federal de nº. 859522/2017 – Programa Estação Juventude 2.0 – Processo nº. 00019.001126/2017-59.

3.2 As oficinas do Programa Estação Juventude 2.0 e o material pedagógico de cada oficina serão oferecidos gratuitamente, a partir de 14 de março de 2022, com previsão de encerramento em 03 de agosto de 2022.

3.3 A assiduidade mínima exigida do jovem, na oficina em que estiver matriculado, será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso para obtenção do certificado.

3.4 O jovem que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) das faltas, ou se ausentar, sem justificativa, nos 2 (dois) primeiros dias, será desclassificado e a sua vaga será preenchida automaticamente, por convocação via plataforma digital, dos próximos candidatos aprovados disposto na lista de classificação.

4. DAS VAGAS E MODALIDADES DE AULAS

4.1 Serão ofertadas vagas conforme o número previsto no Convênio Estação Juventude 2.0, respeitando o limite convencionado para cada modalidade, conforme o quadro do item 4.3.

4.2 As aulas das oficinas serão realizadas em modalidade presencial, respeitando todas as regras de prevenção à COVID-19, dispostas pela Organização Mundial de Saúde.

4.3 As oficinas ocorrerão na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, situada à Rua Dr. João Marcelino, nº 867, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-012, em horários definidos no item 4.3.1 deste Edital. O programa terá as seguintes modalidades de oficinas com a respectiva carga horária por turma:

OFICINAS	TURMAS	CARGA HORÁRIA	VAGAS TURMA	POR	OBJETIVO DA OFICINA
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	07	32H	20		APRENDER A PLANEJAR, CRIAR, ORGANIZAR E PUBLICAR INTERFACES DE WEBSITES, SEGUINDO CONCEITOS DE ACESSIBILIDADE, USABILIDADE E NAVEGABILIDADE DE ACORDO COM PADRÕES WEB.
BÁSICO DE DOCERIA	07	32H	20		FORMAR PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS PARA PRODUÇÃO DE DOCES E CONFEITARIA BÁSICA PARA FESTAS E COMEMORAÇÕES.
FOTOGRAFIA BÁSICA	07	32H	20		APRENDER TÉCNICAS BÁSICAS DE FOTOGRAFIA USANDO CÂMERAS FOTOGRAFICAS PROFISSIONAIS, ACESSÓRIOS E RECURSOS ESTÉTICOS PARA CAPTURAR E PRODUIR IMAGENS DE QUALIDADE.
CONDUTOR EM TURISMO - CULTURA, ECOTURISMO E ROTEIROS	07	32H	20		FORMAR PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIAS PARA ATUAR NA CONDUÇÃO E INFORMAÇÃO DE VISITANTES EM ATRATIVOS CULTURAIS LOCAIS.

4.3.1 Cronograma das oficinas:

OFICINAS	TURMAS	PERÍODO	HORÁRIO	MATRÍCULAS
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	01	14/03/2022 A 23/03/2022	08:00 ÀS 12:00	10 E 11/03/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	02	4/03/2022 A 23/03/2022	13:00 ÀS 17:00	10 E 11/03/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	03	28/03/2022 A 06/04/2022	08:00 ÀS 12:00	14/03/2022 A 25/03/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	04	28/03/2022 A 06/04/2022	13:00 ÀS 17:00	14/03/2022 A 25/03/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	05	11/04/2022 A 25/04/2022	08:00 ÀS 12:00	28/03/2022 A 08/04/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	06	11/04/2022 A 25/04/2022	13:00 ÀS 17:00	28/03/2022 A 08/04/2022
INTRODUÇÃO À WEB DESIGNER	07	02/05/2022 A 11/05/2022	13:00 ÀS 17:00	18/04/2022 A 29/04/2022
BÁSICO DE DOCERIA	01	28/03/2022 A 06/04/2022	08:00 ÀS 12:00	14/03/2022 A 25/03/2022
BÁSICO DE DOCERIA	02	28/03/2022 A 06/04/2022	13:00 ÀS 17:00	14/03/2022 A 25/03/2022
BÁSICO DE DOCERIA	03	08/04/2022 A 22/04/2022	08:00 ÀS 12:00	23/03/2022 A 06/04/2022
BÁSICO DE DOCERIA	04	08/04/2022 A 22/04/2022	13:00 ÀS 17:00	23/03/2022 A 06/04/2022
BÁSICO DE DOCERIA	05	09/05/2022 A 18/05/2022	08:00 ÀS 12:00	25/04/2022 A 06/05/2022
BÁSICO DE DOCERIA	06	09/05/2022 A 18/05/2022	13:00 ÀS 17:00	25/04/2022 A 06/05/2022
BÁSICO DE DOCERIA	07	23/05/2022 A 01/06/2022	13:00 ÀS 17:00	09/05/2022 A 20/05/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	01	16/05/2022 A 25/05/2022	08:00 ÀS 12:00	02/05/2022 A 13/05/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	02	16/05/2022 A 25/05/2022	13:00 ÀS 17:00	02/05/2022 A 13/05/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	03	30/05/2022 A 08/06/2022	08:00 ÀS 12:00	16/05/2022 A 27/05/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	04	13/06/2022 A 23/06/2022	13:00 ÀS 17:00	30/05/2022 A 10/06/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	05	27/06/2022 A 06/07/2022	08:00 ÀS 12:00	13/06/2022 A 24/06/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	06	11/07/2022 A 20/07/2022	13:00 ÀS 17:00	27/06/2022 A 08/07/2022
FOTOGRAFIA BÁSICA	07	25/07/2022 A 03/08/2022	08:00 ÀS 12:00	11/07/2022 A 22/07/2022
CONDUTOR EM TURISMO	01	06/06/2022 A 15/06/2022	08:00 ÀS 12:00	23/05/2022 A 03/06/2022
CONDUTOR EM TURISMO	02	06/06/2022 A 15/06/2022	13:00 ÀS 17:00	23/05/2022 A 03/06/2022
CONDUTOR EM TURISMO	03	20/06/2022 A 29/06/2022	08:00 ÀS 12:00	06/06/2022 A 17/06/2022
CONDUTOR EM TURISMO	04	20/06/2022 A 29/06/2022	13:00 ÀS 17:00	06/06/2022 A 17/06/2022
CONDUTOR EM TURISMO	05	04/07/2022 A 13/07/2022	08:00 ÀS 12:00	20/06/2022 A 01/07/2022
CONDUTOR EM TURISMO	06	04/07/2022 A 13/07/2022	13:00 ÀS 17:00	20/06/2022 A 01/07/2022

5. DO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições ocorrerão única e exclusivamente via plataforma digital. Para de inscrever, o candidato deve residir em Mossoró/RN, e ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, devendo anexar as cópias dos seguintes documentos no formulário de inscrição digital, disponível em plataforma online:

- a) Documento oficial de Identificação – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Folha Resumo do Cadastro Único com o Número de Identificação Social – NIS;
- d) Comprovante de residência no Município de Mossoró/RN, em nome próprio ou de seu genitor/a;
- e) Histórico Escolar, Declaração ou Certificado de Conclusão do ensino médio (quando houver);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais;
- g) Comprovante de renda familiar atualizado, com todos os membros domiciliados com o candidato (quando houver);

5.2 O candidato deverá apresentar toda a documentação exclusivamente por meio de plataforma online.

5.3 O candidato poderá se dirigir à Gerência Executiva de Programas e Projetos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, para ter acesso à plataforma online e realizar a inscrição, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Estarão pré-selecionados os candidatos que atenderem aos requisitos estipulados no item 5 do presente Edital, observados os prazos estabelecidos.

6.2 A classificação dos candidatos se dará com base na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, admitida, conforme o §1º, do art. 1º, da Lei nº. 12.852/2013, e com base na menor renda familiar entre os inscritos. Desta maneira, a seleção será feita da seguinte forma:

- a) Análise da documentação exigida no item 5.1 em diante, sendo excluídos(as) aqueles(as) que não apresentarem a documentação exigida.
- b) Seleção dos inscritos com base na menor renda per capita devidamente comprovada, de acordo com a Folha Resumo Cadastro Único.

6.3. Em caso de empate terá preferência o candidato:

- a) Que tiver menor renda familiar;
- b) O(a) candidato com maior idade.

6.4 Só poderão participar do processo de seleção candidatos(as) residentes no Município de Mossoró-RN.

7. DA TRIAGEM E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A triagem da documentação será realizada tendo como base todos os pedidos de inscrições feitos via plataforma online.

7.2. O candidato terá seu pedido de inscrição indeferido, se apresentar informações e/ou comprovantes inconsistentes, incompatíveis ou insuficientes ou que contrariem os termos deste edital.

8. DO RESULTADO

8.1 A seleção dos candidatos no Programa Estação Juventude 2.0 será processada com base no critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6 até o preenchimento das vagas fixadas, conforme estabelecido neste edital.

8.2. Se o número de candidatos for igual ou inferior ao número de vagas, todos os candidatos que tenham as suas inscrições deferidas constarão da lista final de classificados, a ser divulgada.

8.3. Os candidatos classificados e não aprovados dentro do limite de vagas, estarão automaticamente inseridos em uma lista de cadastro reserva, atendendo ao critério classificatório, sucessivamente, descrito no item 6.2, alíneas “a” e “b”.

8.4. A convocação da lista de cadastro reserva ocorrerá por meio de publicação na plataforma online, cujo endereço eletrônico segue: <https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção, publicados no site: <https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br>

9.2. Os(as) candidatos(as) terão a garantia de total sigilo relativo a todas as informações prestadas, salvo as divulgações de dados decorrentes da ordem de classificação.

9.3. O simples preenchimento do formulário de pedido de inscrição não garante o ingresso no Programa Estação Juventude 2.0, devendo o candidato seguir as instruções constantes no presente edital.

9.4. A aprovação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2022.

9.5. O Município de Mossoró usará imagens (fotografias, filmagens, etc.) feitas durante a realização do processo seletivo e do curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos que forem fotografados e/ou filmados.

9.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, reserva-se o direito de a qualquer tempo, proceder alterações concernentes a este processo seletivo, publicando previamente no endereço eletrônico: <https://estacaojuventude.prefeiturademossoro.com.br>

9.7. Será emitido certificado de conclusão ao aluno ao término das oficinas elencadas por este edital.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL****PORTARIA Nº 2,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR a servidora: LUNA BIANCA DE LIMA AMORIM, matrícula nº 507440-1, como representante da Secretaria de Comunicação Social, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado abaixo e na qualidade de GESTOR o servidor ISMAQUIAS PEIXOTO DA ROCHA, matrícula nº 0508616.

Contrato de Serviços de Publicidade, propaganda e Comunicação Digital.

Contrato nº 178/17

Empresa: ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA CNPJ: 02.692.183/0001-89 e a Empresa DOIS A PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ 35.644.418/0001-16

Processo de Licitação nº 655/2017

Modalidade: Concorrência nº 01/2017 – SECOM.

Vigência: até o término do contrato. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

BRUNO MARTINS DE BRITO
Secretário Municipal de Comunicação Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 01/2022 – SEDINT. Processo de despesa nº 2192/2021. Pregão Eletrônico nº 79/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Mossoró. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Mossoró, CNPJ: 44.691.752/0001-11. Contratada: G3 NETO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.305.235/0001-08. Valor: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 12 (dozes) meses. Período: 17/02/2022 a 17/02/2023. Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2022 – SEDINT. Processo de despesa: 2192/2021. Pregão Eletrônico nº 79/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotores, com e sem motorista, para compor a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Mossoró. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo de Mossoró, CNPJ: 44.691.752/0001-11. Contratada: Venneza Locadora de Veículos LTDA, CNPJ: 05.399.818/0001-42. Valor: R\$ 42.708,00 (quarenta e dois mil setecentos e oito reais). Vigência do contrato: 12

(doses) meses. Período: 17/02/2022 a 17/02/2023. Data da assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 17 de fevereiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE ADITIVO**

Aditivo nº 03/2022 ao Contrato nº 238/2020. Processo de Despesa nº 987/2020. Concorrência nº 05/2020 – SEIMURB. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: A & C Construções e Serviços EIRELI – CNPJ nº 04.693.484/0001-52. Objeto: O objeto do presente aditivo é promover a inclusão da pavimentação das ruas Herculano Couto, Nilo Peçanha, Major Gutemberg Melo, Turmalinas Pretas, Terezinha da Conceição, Antônio Moura da Silva, sem reflexo financeiro, ao contrato nº 238/2020, firmado em 30/09/2020. Data de Assinatura: 15/02/2022.

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 245/2020. Processo de Despesa nº 1285/2020. Concorrência nº 09/2020 – SEIMURB. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – CNPJ: 44.647.481/0001-05. Contratada: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ nº 04.300.654/0001-91. Objeto: O acréscimo de 24,97%, e a supressão de 3,61% ao valor do contrato. Valor do Acréscimo: R\$ 615.480,69 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Valor da Supressão: R\$ 88.952,01 (oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Data de assinatura: 28/01/2022.

Mossoró-RN, 28 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE
URBANA E TRÂNSITO****PORTARIA Nº 5,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e a Lei Complementar nº 029 de 16 de dezembro de 2008 dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei

Complementar Nº 050, de 15 de abril de 2011, encaminhado a este Corregedor pelo memorando nº 321/2021- GCM/SESDM, datado de 02 de dezembro 2021, sobre fatos verificados nos dias do ano de 2021, a respeito da conduta do servidor GCM J P S X, Matrícula Nº 508080-0.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506985-8, Guarda Civil Municipal-SESDM; II - Sheldon Soares Silva, Matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESDM; III - Gabriela Saira Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESDM.

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 6,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55 da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009, e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências; e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE: Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, encaminhado a este Corregedor pelo memorando nº 321/2021 - GCM/SESDM, datado de 02 de dezembro 2021, sobre fatos verificados nos dias do ano de 2021, a respeito da conduta dos servidores GCM H K S, Matrícula Nº 507956-0 e H K L V, Matrícula 508112-2.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506985-8, Guarda Civil Municipal-SESDM; II - Sheldon Soares Silva, Matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESDM; III - Gabriela Saira Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESDM.

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30

(trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

**PORTARIA Nº 7,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui Comissão de Sindicância para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor.

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 e 55, da Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e a Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008, dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE: Art. 1º - - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, tipificadas na Lei Complementar Nº 050, de 15 de abril 2011, encaminhado a este Corregedor pelos memorandos nº 1.210, 1.212, 1.213, 1.215/2021-GCM/SESDM, datados de 28 de dezembro de 2021, sobre fatos verificados nos dias do ano de 2021, a respeito da conduta do servidor GCM L J O L, Matrícula 14290-5.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância:

I - Iáscaro Alves Campelo, Matrícula 506985-8, Guarda Civil Municipal-SESDM; II - Sheldon Soares Silva, Matrícula Nº 14273-5, Guarda Civil Municipal-SESDM; III - Gabriela Saiara Granjeiro Alves, Matrícula Nº 508095-9, Guarda Civil Municipal-SESDM.

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento jurídico de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15 de abril de 2011).

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2022

RAUL NOGUEIRA SANTOS
Corregedor da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 7,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Constitui Comissão para a realização de Processo Seletivo Simplificado, a fim de selecionar Assistentes de Alfabetização.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Art. 32, inciso I, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280 - MEC, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 - MEC/FNDE, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender no Município de Mossoró, com a seguinte composição:

1. Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca – Coordenadora;

2. Joralice Cristina Virgínio de Moraes;

3. Ana Patrícia do Nascimento Sousa;

4. Ariana de Oliveira;

5. Valéria Batista Costa Montenegro;

6. Antonia Rilzonete de Castro Batista;

7. Queila Maia Dantas.

Art. 2º Compete à Comissão responsabilizar-se por todos os trâmites relativos ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 2,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, o servidor MARLIO VITOR DA SILVA, Matrícula 9661-2, detentor do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da função de Coordenador do Núcleo de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2022

IVO FRANKLIN DE MOURA BEZERRA
Secretário Municipal da Fazenda

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR